



Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto



Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP terá como membros titulares 4 (quatro) orientadores plenos credenciados no Programa, sendo um destes o Coordenador e um o suplente do Coordenador, e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular seu suplente.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

II. 1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua estrangeira será exigida para a inscrição no processo seletivo, conforme item V deste Regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.2.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terão uma pontuação de 0 a 10.

II.2.3 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Mestrado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.2.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Mestrado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.2.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Mestrado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.2.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.



Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

II.2.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0.

II.2.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3 Requisitos para o Doutorado

II.3.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.3.2 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terão uma pontuação de 0 a 10. **II.3.3** Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.3.4 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.3.5 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.3.6 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.3.7 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

II.3.8 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

II.4 Requisitos para o Doutorado Direto

II.4.1 Os candidatos deverão apresentar os documentos para a inscrição no processo seletivo conforme edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

II.4.2 O candidato ao Doutorado Direto deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da inscrição para o processo seletivo, comprovante de publicação de um artigo científico em periódico indexado.

II.4.3 Os candidatos serão avaliados, por meio de projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral. Cada um desses quesitos terão uma pontuação de 0 a 10.

II.4.4 Serão critérios para avaliação do Projeto de Pesquisa para o Doutorado Direto:

- Domínio da temática/revisão da literatura;
- Relevância do projeto de pesquisa;
- Coerência interna (título, objetivo e metodologia);
- Exequibilidade do projeto e cronograma;
- Qualidade da redação.

II.4.5 Serão critérios para a avaliação do curriculum vitae para o Doutorado Direto, os seguintes itens: formação acadêmica, atividades profissionais e atividades científicas e de pesquisa.

II.4.6 Serão critérios para avaliação da arguição oral para o Doutorado Direto:

- Apresentação oral da síntese do projeto e respostas às arguições.

II.4.7 Cada uma das etapas do processo seletivo terá uma nota com respectivo peso. A nota final será a média ponderada obtida entre as notas obtidas em cada uma das etapas.

II.4.8 Serão selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0.

II.4.9 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação do projeto de pesquisa, curriculum vitae e arguição oral, a pontuação de cada item e a nota final de aprovação, constarão em edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

III – PRAZOS

III.1 No curso de Mestrado o prazo para depósito da dissertação é de 30 meses.

III.2 No curso de Doutorado, para o(a) portador(a) do título de mestre, o prazo para depósito da tese é de 42 meses.



Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

III.3 No curso de Doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre (Doutorado Direto), o prazo para depósito da tese é de 50 meses.

III.4 Em qualquer um dos cursos, em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 120 dias.

IV – CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O(A) estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 96 unidades de crédito, sendo 26 em disciplinas e 70 na dissertação.

IV.2 O(A) estudante de Doutorado, portador do título de Mestre pela USP ou por ela reconhecido, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 174 unidades de crédito, sendo 24 em disciplinas e 150 na tese.

IV.3 O(A) estudante de Doutorado, sem a obtenção prévia do título de Mestre, deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito da seguinte forma:

- 200 unidades de crédito, sendo 50 em disciplinas e 150 na tese.

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 13 créditos para o curso de Mestrado, 12 créditos para o curso de Doutorado e 25 créditos para o curso de Doutorado Direto. Tais créditos estão especificados no item XVII – Outras Normas deste Regulamento.

V – LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os candidatos deverão demonstrar proficiência em Inglês, tanto para o Mestrado quanto para o Doutorado.

A avaliação da proficiência em inglês será realizado pelos seguintes exames reconhecidos pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), a saber: TEAP (Test of English for Academic and Professional purposes) da área: saúde/biológicas; WAP (Writing for Academic and Professional purposes); IELTS (International English Language Testing System); CAMBRIDGE FCE; CAMBRIDGE CAE; TOEFL (Teste of English as Foreign Language IBT); TOEFL (Teste of English as Foreign Language ITP). Em todos esses exames de proficiência em inglês somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos. As pontuações mínimas constarão no edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

Aos candidatos estrangeiros além da proficiência em língua inglesa, será exigida também, no momento da inscrição para o processo seletivo, a proficiência em língua portuguesa.

A avaliação da proficiência em português será realizada pelo exame reconhecido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), a saber: CELPE-BRAS (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros) realizado pelo Ministério da Educação/Ministério das Relações Exteriores. Somente serão aceitos certificados obtidos nos últimos três anos. As pontuações mínimas constarão no edital disponível na página do programa na internet e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Ao candidato estrangeiro que demonstrar a proficiência em língua portuguesa no Mestrado, não será exigido o exame no Doutorado.

VI – DISCIPLINAS

VI.1 O credenciamento e recredenciamento de disciplinas é baseado em análise dos objetivos, conteúdo programático, método de avaliação e bibliografia atualizada. Além desses itens, a análise deve contemplar a compatibilidade da disciplina com as linhas de pesquisa do programa, curriculum vitae dos ministrantes e parecer circunstanciado de um relator indicado pela CCP, para posterior análise e deliberação da CPG.

VI.2 No recredenciamento, o relator deverá também analisar a periodicidade do oferecimento da disciplina.

VI.3 O professor responsável pelas disciplinas obrigatórias deverá ser orientador pleno no Programa.

VII – CANCELAMENTO DE TURMAS DE DISCIPLINAS

VII.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, ou pelo Programa no impedimento do ministrante, aprovada pela CCP.

VII.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 dias.

VII.3 O cancelamento de turma por falta de alunos só ocorrerá quando não atingir o número mínimo de estudantes estabelecido na disciplina, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas.

VII.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

VIII – EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O Exame de Qualificação é exigido tanto no curso de Mestrado quanto no curso de Doutorado e Doutorado Direto.

A inscrição no EQ é de responsabilidade do(a) estudante e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste Regulamento (itens VIII.1).

O objetivo do Exame de Qualificação é avaliar a maturidade do(a) estudante na área de conhecimento do programa, considerando o conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar e o projeto de pesquisa.

O relatório do projeto de pesquisa deverá informar o estado atual da investigação, contendo: problema bem definido, objetivos, procedimentos metodológicos, proposta de análise de dados e eventuais tratamentos estatísticos a serem utilizados, bibliografia e cronograma de atividades a serem desenvolvidas. Deverá ser entregue acompanhado de carta do orientador informando estar ciente e de acordo com o conteúdo do relatório entregue pelo(a) estudante.

O documento exigido para a realização do Exame de Qualificação constitui no relatório escrito composto de: conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas, histórico escolar, projeto de pesquisa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas pelo aluno, em 4 (quatro) vias.

O modelo do relatório poderá ser adaptado de acordo com o delineamento da pesquisa a ser desenvolvida.

A exposição oral do projeto de pesquisa será opcional, em sessão pública, com duração máxima de vinte minutos.

A Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador (presidente), dois membros titulares e um suplente, com titulação mínima de doutor, devendo possuir formação compatível com a área temática e/ou abordagem metodológica do projeto de pesquisa do(a) estudante.

Um dos membros da Comissão Examinadora poderá participar do EQ por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico à distância equivalente, excluindo-se o presidente da banca.

O exame deverá ser realizado no máximo 60 dias após a inscrição.

O estudante de pós-graduação que não realizar a inscrição e o exame no período previsto para o seu curso será desligado do programa, conforme item V do artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

O relatório que deverá ser entregue para o EQ poderá ser redigido e apresentado em português, inglês e espanhol.

VIII.1 Mestrado

VIII.1.1 O(A) estudante de Mestrado, deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 13 meses, após sua primeira matrícula no curso.

VIII.1.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 13 créditos em disciplinas.

VIII.2 Doutorado

VIII.2.1 O(A) estudante de Doutorado deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 19 meses, após sua primeira matrícula no curso.

VIII.2.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 12 créditos em disciplinas.

VIII.3 Doutorado Direto

VIII.3.1 O(A) estudante de Doutorado Direto deverá inscrever-se no referido exame num prazo máximo de 22 meses, após sua primeira matrícula no curso.

VIII.3.2 Para a inscrição no EQ, o(a) estudante deverá ter completado 25 créditos em disciplinas.

VIII.4 O(A) estudante que for reprovado no EQ poderá se inscrever para repeti-lo apenas uma vez, devendo realizar nova inscrição no prazo de 45 dias após a realização do primeiro exame. O segundo exame deverá ser realizado no prazo de 60 dias após a inscrição. Persistindo a reprovação, o(a) estudante será desligado do Programa e receberá certificado das disciplinas cursadas.

IX – TRANSFERÊNCIA DE ÁREA DE CONCENTRAÇÃO OU DE CURSO

IX.1 A transferência de curso na mesma área de concentração poderá ocorrer antes do Exame de Qualificação ou durante o exame.

IX.2 No caso de transferência de curso, antes do exame de qualificação, o pedido deverá ser deliberado pela CCP com base em parecer circunstanciado. A CCP indicará um relator que para a emissão do parecer deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, o relator deverá avaliar o desempenho acadêmico do(a) estudante, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, Curriculum Vitae e o histórico escolar.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

IX.3 No caso de transferência de curso, por indicação da Comissão Examinadora durante o exame de qualificação, o(a) estudante poderá ser transferido de curso, do Mestrado para Doutorado Direto, mediante requerimento do(a) estudante, com anuência do orientador no prazo máximo de 30 (trinta) dias. A CPG analisará o pedido fundamentado em parecer circunstanciado emitido por um relator sobre o novo projeto de pesquisa e desempenho acadêmico do(a) estudante.

IX.4 A Comissão Examinadora deverá avaliar a relevância do projeto de pesquisa, sua originalidade e capacidade de gerar conhecimento, possibilitando o avanço da área de investigação. Além do projeto de pesquisa, a comissão deverá avaliar o desempenho acadêmico do aluno, tendo como referência o relatório de atividades acadêmicas desenvolvidas, Curriculum Vitae e o histórico escolar.

IX.5 A CCP deliberará sobre a transferência de curso com homologação da CPG.

IX.6 Para a transferência de curso, deverão ser verificados os prazos para a realização de exame de qualificação e os créditos mínimos exigidos para a qualificação no novo curso. Caso esse prazo tenha sido ultrapassado ou não tenha sido cumprido o número mínimo de créditos, a mudança não será possível.

X – DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

X.1 Além das regras estabelecidas no artigo 52 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o(a) estudante poderá ser desligado do Programa de Pós-Graduação, em qualquer um dos cursos (Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto), se ocorrer qualquer das seguintes situações:

- a) houver reprovação do relatório anual de atividades;
- b) não houver entrega do relatório anual na data limite prevista pela CCP e divulgada na página na internet;
- c) não cumprir o planejamento das atividades estabelecidas em conjunto com o orientador.

X.2 O(a) estudante será desligado do curso por desempenho acadêmico e científico insatisfatório mediante aprovação pela CCP do parecer circunstanciado do orientador. A CPG homologará o resultado.

X.3 As atividades programadas são estabelecidas pelo orientador em conjunto com o(a) estudante.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

X.4 O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.

XI – ORIENTADORES E COORIENTADORES

São considerados orientadores plenos, aqueles credenciados no programa, que têm orientação regular de alunos, é coordenador ou participante em projetos de pesquisa, responsável por disciplina no programa e mantém regularidade na produção científica.

Credenciamento de Orientadores

XI.1 O credenciamento de orientador será baseado na produção científica, participação em atividades de pesquisa e orientação, realizadas nos últimos 5 anos.

XI.2 Na produção científica serão considerados artigos em periódicos indexados e com arbitragem, livros e capítulos de livros com ISBN, mínimo de oito publicações nos últimos cinco anos, sendo pelo menos quatro em periódicos indexados.

XI.3 Na participação em atividades de pesquisa serão considerados coordenação ou participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento e/ou outras fontes; projeto de pesquisa em desenvolvimento, vinculado a uma linha de pesquisa do Programa de Pós-Graduação.

XI.4 Nas atividades de orientação, para o credenciamento no Mestrado, deverá constar que o interessado está orientando ou concluiu, no mínimo, uma orientação de iniciação científica (bolsista e/ou voluntário) ou especialização. Para o credenciamento no Doutorado, o interessado deverá estar orientando ou ter concluído, no mínimo, uma orientação de Mestrado.

XI.5 O número máximo de alunos por orientador será 7 (sete).

XI.6 É obrigatório que o orientador pleno assuma atividades didáticas no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Psiquiátrica.

Recredenciamento de Orientadores

XI.7 Para o recredenciamento de orientador, além dos critérios necessários para o credenciamento, serão ainda analisados: titulação de, no mínimo, dois alunos no período de cinco anos (mestre ou doutor); publicação de, no mínimo, duas produções científicas derivadas de dissertações para o recredenciamento no Mestrado e três derivadas de dissertações ou teses para o recredenciamento no Doutorado. As publicações deverão ser em coautoria com o pós-graduando.

Credenciamento de Orientador Específico

XI.8 Para o credenciamento específico, a solicitação deverá ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

XI.9 Doutores que não atenderem aos critérios exigidos para credenciamento de orientadores plenos poderão, a critério da CPG, com base em justificativa circunstanciada, ter credenciamento específico.

Credenciamento de Coorientadores

XI.10 A solicitação atenderá aos mesmos critérios necessários para o credenciamento de orientadores, devendo ser encaminhada juntamente com o projeto de pesquisa do(a) estudante, para análise de mérito.

XI.11 O número máximo de alunos por coorientador será 3 (três).

XI.12 A solicitação do credenciamento deverá ser encaminhada à CCP pelo orientador com anuência do(a) estudante e do provável coorientador. A solicitação deverá estar fundamentada na experiência do provável coorientador referente à temática e/ou procedimentos metodológicos do projeto de pesquisa, e será analisado por meio do conjunto de suas atividades acadêmicas e de pesquisa.

XI.13 O prazo para o credenciamento de coorientador no curso de Mestrado será de 22 meses a contar da primeira matrícula, Doutorado será de 35 meses a contar da primeira matrícula e Doutorado Direto será de 44 meses a contar da primeira matrícula, conforme previsto no parágrafo 5º do artigo 86 do Regimento de Pós-Graduação.

Credenciamento de Pesquisador Externo à USP

XI.14 Nos pedidos referentes ao credenciamento de orientadores externos (Jovem Pesquisador, Pós-Doutorando, Professor Visitante, Pesquisador Estagiário e outros) deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Justificativa circunstanciada do solicitante quanto à contribuição inovadora do projeto para o programa de pós-graduação;
- Identificação do vínculo do interessado (ex: jovem pesquisador), mencionando a vigência no programa e linha de pesquisa;
- Demonstrar a existência de infraestrutura (física, material e/ou de equipamento);
- Demonstrar a existência de recursos para financiamento do projeto proposto para orientação do pós-graduando, se couber;

**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

- Manifestação de um professor da instituição ou supervisor, com a anuência da Direção, demonstrando concordância quanto à utilização do espaço para o desenvolvimento da orientação solicitada e à manutenção das condições para a execução do projeto do pós-graduando;
- Curriculum vitae ou Curriculum Lattes do interessado devendo constar, caso se aplique, as orientações concluídas e em andamento na USP e fora dela;
- Demonstrar a situação funcional e o vínculo institucional do interessado (caso o interessado não comprove vínculo institucional estável, o período de permanência na EERP deverá ser de pelo menos 75% do prazo máximo para o depósito da dissertação ou tese).

XI.15 O credenciamento de orientador externo atenderá aos critérios do credenciamento de orientador específico.

XII – PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO/TESE

XII.1 A dissertação no curso de mestrado, deverá ser apresentada em texto contemplando os seguintes itens: capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português; abstract em Inglês; resumen em espanhol; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais; sugestões para trabalhos futuros; bibliografia; anexos; apêndices. O(a) estudante deverá entregar, comprovante de publicação e/ou submissão de, pelo menos, um artigo científico relacionado ao tema da dissertação, em periódico com arbitragem e indexação, em autoria com o orientador.

XII.2 A tese no curso de doutorado e doutorado direto, poderá ser apresentada em um dos seguintes formatos:

1. Texto contemplando, pelo menos, os seguintes itens: capa com nome do autor, título do trabalho, local e data; lista de figuras, ilustrações, equações e tabelas; resumo em português; abstract em Inglês; resumen em espanhol; contra capa com nome da unidade, nome do autor, título do trabalho, nome do orientador, local e data; introdução, material e métodos, resultados, discussão, conclusões e/ou considerações finais; sugestões para trabalhos futuros; bibliografia; anexos; apêndices. Quando a tese for apresentada na forma de texto o(a) estudante deverá entregar, comprovante de publicação e/ou submissão de, pelo menos, um artigo científico relacionado ao tema da tese, em periódico com arbitragem e indexação, em autoria com o orientador.

**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

2. Conjunto de artigos publicados e/ou aceitos.

Quando a tese for apresentada na forma de conjunto de artigos deverão ser apresentados no mínimo 02 artigos podendo ser publicados e/ou aceitos. O material apresentado deverá conter introdução que delimite o objeto de estudo, a organização lógica do conjunto de artigos publicados e/ou aceitos, conclusões e/ou considerações finais. O aluno deverá ser o primeiro autor e o tema pertinente ao projeto de sua tese. O trabalho de conclusão deve ser redigido em um único idioma e os artigos publicados e/ou aceitos empregados em uma tese não podem ter sido utilizados ou vir a ser utilizados em outra tese, mesmo que o outro aluno também seja coautor deste. Aluno e orientador devem ainda verificar a necessidade de autorização para publicação a partir do copyright assinado.

XII.3 O depósito dos exemplares será efetuado pelo(a) estudante no Serviço de Pós-Graduação até o final do expediente do último dia do seu prazo regimental. Para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, devem ser entregues 6 (seis) exemplares impressos e encadernados da dissertação/tese (orientador, membros efetivos da Comissão Julgadora e Biblioteca Central do Campus de Ribeirão Preto e Centro de Recursos e Apoio ao Ensino da Unidade), e 5 (cinco) mídias digitais contendo o arquivo da dissertação/tese, em PDF, na íntegra (membros suplentes da Comissão Julgadora, Biblioteca Digital da USP e Centro de Estudos e Pesquisa em Enfermagem - CEPEn).

XII.4 O depósito da dissertação/tese deverá ser acompanhado de carta do orientador certificando que o orientando está apto à defesa e formulário preenchido autorizando a publicação na Biblioteca Digital da USP.

XIII – FORMAS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DE ALUNOS

O relatório anual de atividades (referente ao Item X), com a avaliação do orientador, sobre o desenvolvimento do aluno, deve ser constituído das seguintes informações: produção intelectual (submissão de artigos em periódico, livro/capítulo de livro, trabalhos em anais, tradução, artigo em jornal ou revista/informativo); participação do aluno em evento científico com apresentação de trabalhos e premiações. O relatório deve ser apresentado anualmente e conter no máximo 20 (vinte) páginas. O(A) estudante que tiver seu relatório reprovado deverá providenciar a entrega de novo relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de homologação da reprovação pela CPG.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**

XIV – AVALIAÇÃO ESCRITA NO JULGAMENTO DAS DISSERTAÇÕES OU TESES

Não se aplica.

XV - IDIOMAS PERMITIDOS PARA REDAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÕES E TESES

XV.1 As Dissertações e Teses poderão ser redigidas e defendidas em português, inglês ou espanhol.

XV.2 Independente do idioma, todas as Dissertações e Teses deverão conter título, resumo e palavras-chave em português, inglês e espanhol.

XVI – NOMENCLATURA DO TÍTULO

XVI.1 O(a) estudante de Mestrado que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Mestre(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XVI.2 O(a) estudante de Doutorado ou Doutorado Direto que cumprir todas as exigências do curso receberá o Título de “Doutor(a) em Ciências”, no Programa: Enfermagem Psiquiátrica.

XVII – OUTRAS NORMAS

XVII.1 Créditos Especiais

XVII.1.1 Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 13 créditos para o curso de Mestrado, 12 créditos para o curso de Doutorado e 25 créditos para o curso de Doutorado Direto, ao aluno que desenvolver uma ou mais das seguintes atividades:

XVII.1.1.1 – Trabalho completo publicado em revista nacional ou internacional, indexados e com arbitragem. Periódico nacional: até quatro créditos. Periódico internacional: até cinco créditos.

XVII.1.1.2 – Trabalho completo publicado em anais (ou similares): Publicação nacional: até dois créditos. Publicação internacional: até três créditos.

XVII.1.1.3 – Livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento. Publicação nacional de livro: até três créditos. Publicação internacional de livro: até quatro créditos. Publicação nacional de capítulo: até dois créditos. Publicação internacional de capítulo: até três créditos.

XVII.1.1.4 – Capítulo em manual tecnológico reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais. Publicação nacional ou internacional: até dois créditos.



**Universidade de São Paulo
Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto**



XVII.1.1.5 – Participação em congresso científico com apresentação de trabalho, cujo resumo seja publicado em anais (ou similares). Evento nacional: um crédito. Evento internacional: até dois créditos.

XVII.1.1.6 – Depósito de patentes: até quatro créditos.

XVII.1.1.7 – Participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE): até quatro créditos para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto.

XVII.1.2 Os créditos referentes aos incisos de XV.1.1.1 a XV.1.1.6 só serão considerados quando o(a) estudante for autor e o tema seja pertinente ao projeto de sua dissertação ou tese.

XVII.2 Disciplinas Obrigatórias

XVII.2.1 Todos os(as) alunos(as) do Programa em Enfermagem Psiquiátrica deverão cumprir, obrigatoriamente, os créditos referentes à disciplina ERP 5769 Saberes e Práticas em Saúde Mental.

**CoPGr
11/08/2014**